



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santana

1

Terça-feira • 11 de Maio de 2021 • Ano IV • Nº 474

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santana publica:

- **Pregão Presencial nº 017/2021- Processo Administrativo nº055/2021-** Contratação de serviços contínuos técnicos especializados para Assessoria em Ações de Comunicação Institucional da Prefeitura Municipal de Santana.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Marco Aurélio Dos Santos Cardoso / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: C5STJZVP39SIHOK69I0IPQ

## Licitações



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Processo Administrativo n.º055/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, torna público, que, em sua sede, situada à Praça Bandeira, 339, Centro em Santana, no dia e hora abaixo determinados, será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a contratação de serviços contínuos técnicos especializados para Assessoria em Ações de Comunicação Institucional da Prefeitura Municipal de Santana, conforme descrito no Termo de Referência, anexo deste Edital, regida pelas Leis Federais n.º 10.520/02, e a Lei n.º8.666/93, com suas respectivas modificações, mediante as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA – Os envelopes contendo a proposta de preço e a documentação relativa à habilitação e a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação serão entregues no dia 20 de maio de 2021, até às 14:00h (nove horas), sendo abertos na mesma data e horário.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**ALERTA AOS LICITANTES!!**

Senhores Licitantes, considerando a nova onda de agravamento de casos provocados pela COVID-19, o município de Santana, através do Decreto nº060/2021 reforçou a medidas de segurança no intuito de minimizar os riscos de contaminação. Diante das medidas de prevenção torna-se obrigatório aos licitantes as seguintes medidas durante as licitações presenciais:

- Todos os representantes, obrigatoriamente, devem estar com máscara facial que cobrindo toda região de nariz e boca, de preferência máscaras descartáveis de primeira utilização no dia;
- Será aferida a temperatura de todos os representantes antes de adentrarem a sala pela equipe do município, estando o representante com temperatura alterada, será solicitado que aguarde 10min (dez) minutos para nova aferição, persistindo a temperatura o representante não poderá se fazer presente, podendo apenas fazer a entrega de seus documentos, e, em caso de pregão a empresa licitante perderá a oportunidade de lances verbais;
- Todos os licitantes, preferencialmente deve estar de luvas descartáveis;
- O Licitante está obrigado a levar sua caneta na cor azul para uso individual;

As medidas visam mitigar o avanço e propagação da COVID-19 no município de Santana-BA, todavia serão respeitados os princípios basilares e norteadores, especificamente no que tange ao princípio da ampla concorrência, publicidade, julgamento objetivo, direito de petição sobre todos os atos praticados no processo.

As normas e diretrizes elencadas mantém todas as condições de participação, isonomia e igualdade.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**1 - OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços contínuos técnicos especializados para Assessoria em Ações de Comunicação Institucional da Prefeitura Municipal de Santana, conforme descrito no Termo de Referência, anexo deste Edital.

**2 - PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

2.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.2 – Os licitantes que retirarem o Edital deste certame pelo sitio da Prefeitura Municipal de Santana ([www.santana.ba.gov.br](http://www.santana.ba.gov.br)) ou <https://sai.io.org.br/ba/santana/site/diariooficial> deverá enviar para o email [licitacao@santana.ba.gov.br](mailto:licitacao@santana.ba.gov.br) declaração informando que retirou o edital do PP017/2021, contendo as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço, telefone pessoa responsável e email. A obrigatoriedade desta informação é para que o Município no caso de haver qualquer alteração no processo licitatório possa comunicar aos interessados.

2.2.1 – Quando o licitante não enviar a declaração descrita neste item e ocorrer qualquer alteração o edital do certame a responsabilidade é da empresa que não encaminhou a Declaração de Retirada do Edital pelo site. **(ANEXO XIII)**

2.3 - Antes de ser aberta a sessão, os interessados, pessoalmente ou através de seus representantes, entregarão a Pregoeira:

a) as suas credenciais, que deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa licitante, contendo o seu nome, os números do seu CPF e da Carteira de Identidade **(ANEXO IV)**;

b) a autorização para praticar os atos necessários e inerentes à representação durante o processo licitatório, inclusive a formulação de propostas, lances e negociação, e vir assinadas e carimbadas pelo credenciante, devendo ser exibida, ainda, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente do credenciado **(ANEXO IV)**;

c) declaração de que os produtos que estão sendo ofertadas têm as especificações técnicas descritas no Termo de Referência deste Edital, similar ou de melhor qualidade **(ANEXO VIII)**.

d) No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de gozo dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada a Certidão da Junta Comercial, no caso de empresa ali registrada (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007), e para os demais casos Certidão específica do Registro Civil das Pessoa Jurídicas competente ou a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(ANEXO IX)**.

2.3.1 – Será aceito as eventuais propostas encaminhadas pelo Correio ou por terceiro não credenciado, sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão, porém o autor da proposta não terá chance para dar lance ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

Edital do Pregão Presencial n.º017/2021 - Página 3 de 35



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

2.3.1.1 – A ausência do licitante na sessão pública compreende apenas e tão somente que ele estará, unicamente, abrindo mão do direito de formular lances verbais, de recorrer ao fim da sessão e de desempatar no caso de ME/EPP.

2.3.1.2 – A empresa/licitante que não estiver presente na sessão deverá encaminhar junto aos documentos de credenciamento o **ANEXO XII** - Declaração de cumprimento no disposto nos itens 2.3.1 e 2.3.1.1 deste edital.

2.4 – Quando o licitante se fizer representar por sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar, além da sua cédula de identidade, cópia autenticada do seu Contrato Social ou Estatuto, que será anexado ao processo de licitação, comprovando expressamente seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.5 – Quando o licitante se fizer representar por pessoa jurídica, deverá encaminhar dois instrumentos de procuração, um, outorgando poderes à empresa que venha a representá-lo durante o processo de licitação, e outro, desta empresa à pessoa física que a representará durante o processo de licitação, os quais serão anexados ao processo.

2.6 – O representante legal do licitante só poderá participar das sessões da licitação se apresentar as credenciais até o início da sessão. Caso não o faça tempestivamente, somente poderá acompanhá-la, na condição de cidadão, sem interferir, perturbar ou impedir a sua realização.

2.7 – Para os interessados o edital não terá nenhum custo, porém deverá ser retirado na Divisão de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santana, na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, ou ser enviada por e-mail para os interessados.

2.8 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

2.9 - Afim de assegurar a inviabilidade/extravio dos documentos já analisados e rubricados, fica estabelecido que:

**2.9.1 – O acesso aos documentos de Credenciamento por parte dos licitantes, após a Primeira fase do certame (credenciamento), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa do Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

**2.9.2 – O acesso aos documentos de Proposta de Preço por parte dos licitantes, após a Segunda fase do certame (proposta de preço e negociação de preço), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa do Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

**2.9.3 – O acesso aos documentos de Habilitação por parte dos licitantes, após a Terceira fase do certame (Habilitação), depois de rubricados por todos os**

Edital do Pregão Presencial n.º017/2021 - Página 4 de 35



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa do Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

**3 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1 – DOCUMENTAÇÃO**

3.1.1 - A declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste instrumento convocatório deverá ser fornecida fora dos envelopes abaixo indicados, na data e hora fixadas no preâmbulo deste Edital (**ANEXO VII**).

3.1.2 - A proposta de preço e a documentação de habilitação deverão ser entregues na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, contendo o título do seu conteúdo, o número do Edital e o nome da empresa licitante, em 02(dois) envelopes distintos, devidamente fechados:

- ENVELOPE 01 - Proposta de Preço;
- ENVELOPE 02 - Documentação de Habilitação;

3.1.3 - Os documentos deverão estar reunidos nos respectivos envelopes. As propostas devem ser apresentadas datilografadas ou digitadas, suas folhas rubricadas, e a última, datada e assinada pelo licitante. A linguagem deve ser clara e o texto não deve conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.1.4 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira, que devolverá os originais o licitante, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

3.1.5 - Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução por tradutor juramentado.

3.1.6 - Para as certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á o mesmo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

3.1.7 - A colocação de documento(s) de um ENVELOPE em outro, bem como a deficiência na apresentação dos documentos solicitados, acarretará a inabilitação ou desclassificação.

3.1.8 - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas via telex ou fax, propostas abertas ou que sejam entregues fora do prazo.

3.1.9 – A Pregoeira poderá conceder aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

**3.2 - PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 01** que deverá conter, obrigatoriamente:

3.2.1 - Razão social da empresa, endereço completo, número do CNPJ e da Inscrição Estadual;

Edital do Pregão Presencial n.º017/2021 - Página 5 de 35



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

3.2.2 – Descrição detalhada do objeto proposto, mencionando cada uma das características mínimas exigidas, de acordo com o item ofertado.

3.2.2.1 – Poderá o licitante ofertar itens com características similares ou de melhor qualidade na sua proposta.

3.2.3 – Preços unitários e totais.

3.2.3.1 - Os preços:

a) devem ser expressos em REAL (R\$), não se admitindo mais de uma cotação;

b) serão definitivos, CIF, na sede do Município, completos e suficientes para o cumprimento integral do objeto da presente licitação, incluídas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, mão-de-obra, transporte e quaisquer outras relacionadas direta ou indiretamente com o objeto;

c) terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas.

**3.2.4 – PREÇOS BÁSICOS DOS SERVIÇOS:**

O valor global estimado para o período de 12 meses é R\$133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais).

**3.2.5 – As propostas de preços serão consideradas adequadas aos termos deste Edital, sendo desclassificada (s) a(s) proposta(s) do(s) Lote(s) que:**

- a) Apresentar na planilha preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado ou coeficientes de produtividade incompatíveis com a execução do objeto da licitação a ser realizado/entregue pela licitante vencedora. Exceto, quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, e para os quais ela renuncie expressamente na proposta a parcela ou totalidade da remuneração.
- b) Apresentar quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- c) **Apresentar preços globais superiores aos estabelecido pelo Edital.**
- d) **Deixar de orçar qualquer item, suprimir item ou reduzir quantidades do item.**

**3.3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02** que deverá conter, obrigatoriamente:

- 1 – Cédula de identidade e CPF dos sócios;
- 2 – Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e suas alterações.
- 3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo a Dívida Ativa da União e INSS;

Edital do Pregão Presencial n.º017/2021 - Página 6 de 35



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

- 4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal;
- 8 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 9 - Prova de regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CND Trabalhista.
- 10 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 90(noventa) dias da data de entrega dos envelopes.
- 11 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de atestado(s) dos mais expressivos serviços realizados e concluídos, similares aos do objeto licitado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 12 - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(ANEXO V)**.
- 13 - Declaração da licitante informando a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, conforme exige a Lei nº 8.666/93, art. 32, §2º. **(ANEXO VI)**
- 14 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento ao disposto no **Anexo X e Anexo XI**, sob pena de inabilitação, sem possibilidade de aproveitamento do ato do licitante se for feita a declaração em modelos distintos dos apresentados nos anexos referidos.

3.3.1 - A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento *acarretará inabilitação da licitante*, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

#### 4 – PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E RECURSOS

4.1 - A Licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

4.1.1 – Credenciamento, na forma indicada no item 2 e recebimento, no início da sessão pública, no dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital:

- a - da Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, que deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2;
- b - dos ENVELOPES 1 e 2, contendo as propostas de preços e documentação de habilitação;

4.1.1.1 - A falta ou insuficiência de qualquer documento ou informação determinada neste edital, autoriza desde logo, o descredenciamento e a inabilitação do licitante.

4.1.1.2 – Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

4.1.2 – Abertura dos ENVELOPES 1, apreciação das propostas de preço, item a item, classificação da proposta de **menor preço global** e aquelas que tenham apresentado

Edital do Pregão Presencial n.º017/2021 - Página 7 de 35





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento), relativamente à de **menor preço global**.

4.1.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições do item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

4.1.4 - Em seguida, item a item, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor global;

4.1.4.1 - Somente serão admitidos lances verbais inferiores aos anteriormente propostos;

4.1.4.2 - A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de representante, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

4.1.4.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

4.1.4.4 – Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 4.1.2 e 4.1.3.

4.1.5 - Não havendo mais nenhum licitante disposto a ofertar lance, e sendo o primeiro colocado um licitante não caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e as subsequentes licitantes caracterizados como tal, e sendo o preço destes iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao daquela conceder-se há Direito de Preferência da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese indicada neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

IV – A ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão implica na preclusão do Direito de Preferência.

4.1.6 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor;

4.1.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade das ofertas classificadas quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

4.1.8 - Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitáveis as propostas de **menores preços global**, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação dos proponentes das melhores ofertas, confirmando as suas condições de habilitação;

4.1.9 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende aos requisitos indicados no item "Documentação de Habilitação".

4.1.9.1 – No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, havendo a apresentação de documento de regularidade fiscal com defeito, a habilitação destas empresas será suspensa nos termos da Lei Complementar nº 123/06, dando-se prosseguimento ao certame.

4.1.10 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, com o **menor preço global**;

4.1.11 – Declarado, preliminarmente, o vencedor, menor preço, e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte cuja habilitação fora realizada com base no §1º do Art.43 da Lei Complementar n.º123/06, por apresentar documento de regularidade fiscal com defeito, independente da presença de representante, adotar-se-á o seguinte procedimento:

4.1.11.1 - Em se tratando das microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006);

4.1.11.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.1.11.3 – A não apresentação da certidão no prazo estabelecido, acarretará a INABILITAÇÃO da empresa e conseqüente decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93 ("suspensão temporária do

Edital do Pregão Presencial n.º017/2021 - Página 9 de 35



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração”), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (se for o caso), ou revogar a licitação.

4.1.12 - Se as ofertas não forem aceitas ou se o licitante desatender às exigências habilitatória, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração da proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo os respectivos licitantes declaradas vencedoras;

4.1.13 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

4.1.14 - A pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

4.1.15 - Declarado o vencedor, **menor preço global** ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto do item da licitação o licitante vencedor pela pregoeira;

4.1.16 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente;

4.1.17 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis;

4.1.18 - A autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

4.1.19 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

4.1.12 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

4.1.21 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

4.1.22- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou recusar a autorização de fornecimento e/ou nota de empenho, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas

Edital do Pregão Presencial n.º017/2021 - Página 10 de 35



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

**5 – CONTRATO E OBRIGAÇÕES**

5.1 – As disposições deste Edital e a proposta do licitante vencedor integram o contrato ou equivalente, guardando conformidade com a legislação aplicável à espécie.

5.2 - Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço.

5.3 – O contrato ou equivalente a ser firmado obedecerá a este Edital, podendo a critério da Administração ser substituído pela “nota de empenho”.

5.4 – A realização da licitação não obriga o Município de Santana a efetivar o contrato, objeto desta licitação, podendo a mesma ser revogada ou anulada, bem como ter o seu objeto reduzido ou aumentado, conforme previsão legal.

5.5 - O licitante vencedor que deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo estabelecido neste Edital decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

5.6 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final, ou revogar a licitação. O disposto no item anterior não se aplica os licitantes que, convocadas nos termos deste item, não comparecerem.

5.7 - Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes desobrigados dos compromissos assumidos.

**6 – SANÇÕES**

6.1 – Aos licitantes poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

6.1.1 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração quando:

- a – recusar-se, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto quanto aos licitantes convocados;
- b – cometer fraude fiscal.

6.1.2 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração quando:

- a – impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, como intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
- b – devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

Edital do Pregão Presencial n.º017/2021 - Página **11** de **35**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

- c – afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d – desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
- e – apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório.

6.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para ou certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana - Estado da Bahia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no contrato e demais disposições legais.

6.3 – Em caso de atraso no fornecimento do objeto ou de infração a qualquer outra disposição deste Edital, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria e neste Edital.

6.4 – A Prefeitura Municipal cancelará o contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos objeto desta licitação. E convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato de fornecimento dos produtos.

## **7- PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante crédito em conta corrente indicada da contratada ou cheque nominal, após a entrega dos produtos, desde que em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações técnicas solicitadas, contra a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, conferidas e visadas pelo setor competente do Contratante.

7.2 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Prova de regularidade com Justiça do Trabalho – CND TRABALHISTA, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Tributos Municipal da sede do Contratado, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição

7.3 – O licitante contratado deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do IICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº10.666, de 03/08/2006.

7.4 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários da Atividade, constantes do orçamento em vigor:  
- 02.01.00–2.008 –3.3.9.0.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ-Fonte 0;

## **8 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Edital do Pregão Presencial n.º017/2021 - Página 12 de 35



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

8.1. A Superintendência de Comunicação, através de seu superintendente, será responsável pela fiscalização dos serviços, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços e produtos contratados).

8.2. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos; não serão aceitos serviços cujas execuções e elaborações não sejam satisfatórias.

8.3 - O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas nos Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93 com a redação determinada pela Lei no 8.883/94, e as demais disposições constantes deste Edital.

8.4 – A entrega dos produtos deverão ser os mesmos descritos no Termo de Referência, caso for entregue produtos com a descrição diferente do especificado, o Município poderá tomar as seguintes providências:

- a) Caso seja os produtos entregue em uma mesma nota fiscal, poderá o município aceitar os demais produtos e ficar com a nota fiscal, realizando somente o pagamento dos itens que foram aceitos pela Secretaria Municipal Solicitante ficando o contratado obrigado a refazer o serviço, ou seja, o descrito no Termo de Referência do Pregão;
- b) Fica a critério da Secretaria Municipal aceitar ou não todas os serviços que vir descrito na nota fiscal fatura, ficando o contratado obrigado a repor dentro de até 01(uma) hora os serviços solicitados.

8.5 - Se o(a) contratado(a) não entregar os serviços dentro do prazo descrito neste edital, ser-lhe-á aplicado a sanção descrita no Item 6 - Sanções.

8.6 - No caso de não haver a entrega dos serviços por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato.

**9 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.2 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3 – Depois de iniciados os trabalhos, não será recebida nenhuma outra documentação, nem tampouco serão permitidas quaisquer modificações, adendos, substituições e acréscimos aos elementos em exame, assim como não será permitida a retirada de qualquer documentação.

Edital do Pregão Presencial n.º017/2021 - Página 13 de 35



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

9.4 – É facultado a Pregoeira solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.4.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimento passarão a integrar o respectivo processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta, e deverão ser prestadas sempre por escrito, em prazo a ser estipulado.

9.5 - Esta licitação será anulada, a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogada, a juízo da Administração Pública, por motivo de conveniência ou oportunidade mediante decisão fundamentada.

9.6 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e apresentação de documentação relativa à presente licitação.

9.7 - As dúvidas, porventura, advindas quanto a presente licitação serão dirimidas pela Pregoeira através do tel: (77) 3484-2148.

9.8 - A apresentação da proposta implicará, automaticamente, na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.9 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas estarão disponíveis para retirada até 30 (trinta) dias, contados da data da divulgação do resultado final da licitação. Findo este prazo, os referidos envelopes serão destruídos pela Pregoeira.

10.10 – É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

10.11 – A presente licitação será processada pela Pregoeira com o auxílio da respectiva equipe de apoio.

10.12 – Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da cidade de Santana, Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

10.13 - A revisão de preços será efetuada de acordo com a Política Econômica do Governo Federal para os produtos, respeitando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser firmado, na forma da Lei.

10.14 - Fazem parte deste edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Termo de Contrato;

ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V - Modelo da Declaração de não haver menor trabalhando na empresa;

ANEXO VI – Declaração de Idoneidade.

ANEXO VII – Declaração de Pleno Conhecimento

ANEXO VIII – Declaração de Especificações técnicas

ANEXO IX – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Edital do Pregão Presencial n.º017/2021 - Página 14 de 35



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

ANEXO X - Declaração de cumprimento ao disposto no item 2.2 letra "f" deste edital.  
ANEXO XI - Declaração de cumprimento ao disposto no item 2.2 letra "g" deste edital.  
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ACEITE NO DISPOSTO NOS ITEMS 2.3.1 e 2.3.1.1  
ANEXO XIII – Declaração de Retirada do edital.

Santana - BA, 04 de maio de 2021.

Maisa Cristiane Neves de Almeida  
Pregoeira





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DOS SERVIÇOS**

Serviços contínuos técnicos especializados para Assessoria em Ações de Comunicação Institucional da Prefeitura Municipal de Santana, conforme descrito neste Termo de Referência.

**1.1 - SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant. Anual	Quant. Meses no período
1	Serviços contínuos Técnicos Especializados para Assessoria em Ações de Comunicação Institucional da Prefeitura Municipal de Santana.	Mês	12	43

**2 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

Os serviços serão executados da seguinte forma:

- a) O licitante vencedor deverá ter profissional e equipamentos disponíveis 24hs para realização dos eventos da administração;
- b) Deverá ser disponibilizado um técnico que ficará a disposição do Município, onde suas despesas de alimentação, transporte, e estadia no município será por conta da contratada.

**2.1 - AÇÕES**

1. Assessoria de Imprensa
2. Produção de conteúdo digital – texto
3. Produção de conteúdo digital – multimídia
4. Gerenciamento de redes sociais
5. Cobertura de eventos
6. Organização de eventos
7. Comunicação interna
8. Supervisão de trabalhos de terceirizados em comunicação
9. Acompanhamento de agenda institucional
10. Gerenciamento de planos e projetos em comunicação

**3 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Edital do Pregão Presencial n.º017/2021 - Página 16 de 35



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

A Prefeitura Municipal de Santana - Bahia, face a carência de recursos humanos especializados em seu quadro de pessoal para o desempenho de atividades imprescindíveis à operacionalização de seus serviços administrativos em comunicação, necessita contratar serviços contínuos técnicos especializados para Assessoria em Ações de Comunicação Institucional da Prefeitura Municipal de Santana.

**4 - PRAZO DE ENTREGA**

4.1 – Os serviços hora licitados terão o prazo de entrega de 43(quarenta e três) meses.

4.2 - O contrato a ser firmado terá o prazo de duração de 12(doze) meses a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos anuais e sucessivos, firmando-se para tanto, termos aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário.

4.3 - Os serviços serão recebidos em perfeitas condições, atendidas as especificações contidas neste Edital, e mediante a ordem de serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Santana.

4.4 – As Prorrogações de que tratar o item 4.2 o adstrita ao Art. 57, inciso I e II da Lei 8.666/93.

4.5 - O demais serviços serão realizados durante a execução do contrato de acordo com as solicitações da administração municipal.

4.6 - Caso os serviços/produto sejam entregue em desconformidade, os mesmos será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra;

4.7 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato, assumindo as obrigações estabelecidas na legislação;

**5 - PAGAMENTOS**

5.1 – Os serviços serão pagos mensalmente, devidamente conferido e aprovado pelas Secretária Municipal, e mediante a apresentação do respectivo documento fiscal emitida pela Contratada, preenchidos corretamente.

5.2 – As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de execução e os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10(dez) dias, contados a partir da data de apresentação.

5.3 – No caso de atraso de pagamento estes deverão ser atualizados financeiramente, pela aplicação “pro-rata-die” da variação do INPC, acrescida de multa de 1% (um por cento) ao mês.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

5.4 - A Prefeitura Municipal de Santana - Ba poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

5.5 - Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

**6 - REVISÃO DE PREÇOS**

6.1 - Os preços permaneceram fixo pelo período de 12 meses, respeitando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser firmado, na forma da Lei.

6.2 – A revisão de que trata o item 6.1 será utilizada o índice oficial do governo Federal para calculo da inflação, neste caso será o INPC.

**7 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTAS**

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para realização dos serviços contínuos de técnicos especializados para Assessoria em Ações de Comunicação Institucional da Prefeitura Municipal de Santana, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital.

Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, com o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para a fase de habilitação o licitante vencedor deverá apresentar os documentos descritos no item **3.3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Em caso de atraso no fornecimento do objeto ou de infração a qualquer outra disposição descrito no Edital do certame, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria e no próprio Edital.

O Município de Santana - BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução dos produtos objeto desta licitação. E convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato de prestação de produtos.

**10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Os pagamentos serão, mediante relatório detalhado pela Contratante dos produtos efetivamente entregues devidamente conferido e aprovado pela Superintendência de Comunicação e mediante a apresentação do respectivo documento fiscal emitida pela Contratada, preenchidos corretamente.

Edital do Pregão Presencial n.º017/2021 - Página **18** de **35**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação.

O Município de Santana-Ba poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

**11 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor global estimado para o período de 12 meses é R\$133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais) e o valor estimado mensal é R\$11.100,00 (onze mil e cem reais), e para o período de 43 meses é R\$477.300,00 (quatrocentos e setenta e sete mil trezentos reais).



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**ANEXO II**  
**PROPOSTA FINANCEIRA**

Santana(Ba), ..... de ..... de 2021.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
Att.: Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 017/2021.

**OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços contínuos técnicos especializados para Assessoria em Ações de Comunicação Institucional da Prefeitura Municipal de Santana, conforme descrito no Termo de Referência, anexo deste Edital.**

Apresentamos nossa Proposta de Preços Global para realização dos serviços objeto da licitação em referência, conforme planilha orçamentária abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR MENSAL	TOTAL PARA 12 MESES
1	Serviços contínuos técnicos especializados para Assessoria em Ações de Comunicação Institucional	Mês	12		
<b>TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES .....</b>					

**PRAZO DE EXECUÇÃO**

43 (quarenta e três) meses.

**VALIDADE DA PROPOSTA**

Manteremos válida nossa proposta pelo prazo de 60(sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

**DECLARAÇÕES**

1 . Declaramos que, por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativo à Licitação supra, e às disposições das Leis Federal n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93, com suas respectivas modificações, mediante as cláusulas e condições do Edital e seus anexos.

2 . Declaramos sob as penas cabíveis que nossos preços englobam todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas com materiais, peças, ferramentas, serviços, mão de obra, impostos, contribuições e aquelas pertinentes a legislação trabalhista e fiscal, taxas e emolumentos junto a órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais, decorrentes da execução dos serviços, ou qualquer outro custo que venha a incidir, inclusive lucro.

(Carimbo e assinatura do interessado)

Edital do Pregão Presencial n.º017/2021 - Página 20 de 35



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO III  
TERMO DE CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

Contrato que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-BA., e a empresa \_\_\_\_\_, para Serviços contínuos técnicos especializados para Assessoria em Ações de Comunicação Institucional.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BAHIA, entidade de Direito Público interno, com sede à Praça da Bandeira, 339, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 13.913.140/0001-00, neste ato apresentado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marco Aurélio dos Santos Cardoso, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, residente \_\_\_\_\_ e domiciliada na Av./Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG sob n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, e de conformidade com os elementos constantes do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2021, e, ainda, com fulcro nas disposições da Lei Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93, e alterações posteriores tem entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições que mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – Constitui objeto da presente licitação a contratação de Serviços contínuos técnicos especializados para Assessoria em Ações de Comunicação Institucional da Prefeitura Municipal de Santana-Ba, conforme descrito no Termo de Referência, anexo do Pregão Presencial n.º 017/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Licitação na Modalidade de Pregão Presencial n.º 017/2021, e todos os documentos que compõe o respectivo processo ficam fazendo parte integrante do presente contrato como se aqui estivesse transcrito.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR** – A Contratante pagara a Contrata o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor global para o período contratado R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO SEGUNDA** - O valor definido nesta cláusula inclui os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive despesas com medição, locação, transporte ou quaisquer despesas necessárias para a realização do objeto do contrato.

Edital do Pregão Presencial n.º017/2021 - Página 21 de 35



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO** - O contrato a ser firmado terá o prazo de duração de 12(doze) meses a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos anuais e sucessivos, desde que o Contratante tenha interesse, firmando-se para tanto, termos aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As Prorrogações de que tratar o caput da clausula esta adstrita ao Art. 57, inciso I e II da Lei 8.666/93.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Os serviços somente serão recebidos em perfeitas condições, atendidas as especificações contidas no Pregão Presencial n.º 017/2021, e mediante a ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Santana.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - O demais serviços serão realizados durante a execução do contrato de acordo com as solicitações da administração municipal.

**PARAGRAFO QUARTO** - Caso os serviços/produto sejam entregues em desconformidade, os mesmos será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra;

**PARAGRAFO QUINTO** - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato, assumindo as obrigações estabelecidas na legislação;

**CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes do presente contato correrão por conta da Dotações Orçamentárias: 02.01.00–2.008 – 3.3.9.0.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ-Fonte 0.

**CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** – Os serviços que constitui objeto deste contrato deverão ser fornecidos de conformidade com a metodologia proposta, podendo ser readequada conforme os planos da Prefeitura.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A licitante vencedora deverá manter diariamente no município pelo menos um técnico habilitado para execução dos serviços objetos desta licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O regime de contratação é o de empreitada por preço unitário.

**CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a confirmação do aceite dos serviços pela Superintendência de Comunicação e do documento fiscal correspondente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada nas Faturas, somente voltando a fluir após as devidas correções.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Prefeitura poderá suspender qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive os dispostos no Pregão Presencial n.º 017/2021.

Edital do Pregão Presencial n.º017/2021 - Página 22 de 35



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**CLAUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS** – Os preços permaneceram fixo pelo período de 12 meses, podendo ser corrigidos respeitando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser firmado, na forma da Lei.

**PARAGRAFO ÚNICO** – A revisão de que trata o caput da clausula sétima será utilizada o índice oficial do governo Federal para calculo da inflação, neste caso será o INPC.

**CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO** - Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Capítulo III- Seção V da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Além do disposto caput deste artigo, a inexecução total ou parcial do ajuste, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a “Contratada” sujeita, a critério da Prefeitura Municipal, à multa de 10%(dez por cento) do valor estimado do contrato.

**CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO** - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do objeto deste contrato através da Superintendência de Comunicação.

**CLAUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO** - Os serviços objeto desta licitação serão recebidos de acordo com o disposto nos Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93 com a redação determinada pela Lei no 8.883/94.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO** - A rescisão do presente contrato será efetuada conforme disposto no Capítulo III- Seção V- Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** - Fica estabelecido que a CONTRATADA não possa transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 69 a 71 da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** - Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelas disposições contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e também pelo Pregão Presencial n.º017/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO** - Fica eleito o foro da cidade da Santana, Estado da Bahia, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Edital do Pregão Presencial n.º017/2021 - Página 23 de 35





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 –

Nome e n.º C.P.F.

2 –

Nome e n.º C.P.F.

Edital do Pregão Presencial n.º017/2021 - Página 24 de 35



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**

***CARTA DE CREDENCIAMENTO***

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Centro, \_\_\_\_\_ - UF, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, credencia o Srº \_\_\_\_\_ portadora do RG nº .....SSP/....., inscrito no C.P.F. nº \_\_\_\_\_ para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Santana-Ba, na abertura da Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º017/2021, podendo praticar os atos necessários e inerentes à representação durante o processo licitatório, inclusive a formulação de propostas, lances e negociação, e inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da mesma.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome da empresa  
Diretor/Gerente  
Carimbo



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

## ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_,  
n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr.  
\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de 18  
(Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16  
(Dezesseis) anos.  
Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome da empresa  
Representante  
RG/CPF

Edital do Pregão Presencial n.º017/2021 - Página 26 de 35



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins do PREGÃO PRESENCIAL n.º017/2021 e sob penas da Lei, que não estamos impedidos de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de SANTANA ou com a Administração Pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, afirmo a presente.

SANTANA (BA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome da empresa  
Representante  
RG/CPF

Edital do Pregão Presencial n.º017/2021 - Página 27 de 35



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins e em especial para a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º017/2021, que temos pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista na licitação em tela, e, de que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições objeto desta licitação.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, afirmo a presente.

Santana (BA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome da empresa  
Representante  
RG/CPF

Edital do Pregão Presencial n.º017/2021 - Página 28 de 35



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

## **ANEXO VIII**

## **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins e em especial para a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º017/2021, que os serviços que estão sendo ofertados os preços, têm as especificações técnicas descritas no Termo de Referência do edital.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, afirmo a presente.

Santana (BA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome da empresa  
Representante  
RG/CPF



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**ANEXO IX**

*(papel timbrado da empresa)*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_,  
n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr.  
\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

( ) Não está enquadrada, como microempresa ou empresa de pequeno porte. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei complementar nº 123/2006 e que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no §4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Nome da empresa  
Representante  
RG/CPF



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

## ANEXO X

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ITEM 2.2 Letra “f” DESTE EDITAL.

Declaramos, como condição de participação da presente licitação, que não possuímos em nosso quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo do Município de Santana/BA mandato eletivo ou cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidade da Administração Indireta, ou que seja parente dos que a os exerçam, até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade, ou que exerça qualquer função pública na qualidade de agente público municipal, ou seja, cônjuge ou companheiro dos que a exerçam, no termo do item 2.2, letra “f” do edital combinado com os itens “h” e “i”.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Nome da empresa  
Representante  
RG/CPF

Edital do Pregão Presencial n.º017/2021 - Página 31 de 35





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

## **ANEXO XI**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/202**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ITEM 2.2 Letra “g” DESTE EDITAL.**

Declaro, como condição de participação da presente licitação, não exercer no Poder Executivo do Município de Santana/BA quaisquer das funções públicas elencadas no item 2.2 do edital ou ser parente dos que a exercem até o 3º (terceiro grau) por consanguinidade ou afinidade, assim com qualquer função pública na qualidade de agente público municipal, ou ser cônjuge ou companheiro de quem a exerce, no termo do item 2.2, letra “g” do edital combinado com os itens “h” e “i”.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Nome da empresa  
Representante  
RG/CPF



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

## ANEXO XII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

#### DECLARAÇÃO DE ACEITE NO DISPOSTO NOS ITEMS 2.3.1 e 2.3.1.1

Declaro, como condição de participação da presente licitação, que estamos ciente de que encaminhamos nossa proposta e que nossa ausência na sessão não nos dá direito de praticar atos durante a mesma, bem como não poderemos dar lance ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão. E que a nossa ausência na sessão pública compreende apenas e tão somente abrir mão do direito de formular lances verbais, de recorrer ao fim da sessão e de desempatar no caso de ME/EPP.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Nome da empresa  
Representante  
RG/CPF


**OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO SOMENTE DEVERÁ ACOMPANHAR A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO SE A EMPRESA NÃO ESTIVER PRESENTA NA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

**ANEXO XIII**  
GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

	GUIA DE RETIRADA DE EDITAL	EDITAL N.º 017/2021 (PREGÃO PRESENCIAL)	
Documentos Constitutivos			
EDITAL N.º 017/2021 ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Modelo de proposta; ANEXO III – Termo de Contrato; ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento; ANEXO V - Modelo da Declaração de não haver menor trabalhando na empresa; ANEXO VI – Declaração de Idoneidade. ANEXO VII – Declaração de Pleno Conhecimento ANEXO VIII – Declaração de Especificações técnicas ANEXO IX – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. ANEXO X – Declaração de cumprimento ITEM 2.2 Letra “f” ANEXO XI – Declaração de cumprimento ITEM 2.2 Letra “g” ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ACEITE NO DISPOSTO NOS ITENS 2.3.1 e 2.3.1.1 ANEXO XIII – Declaração de Retirada do edital.			
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços contínuos técnicos especializados para Assessoria em Ações de Comunicação Institucional da Prefeitura Municipal de Santana, conforme descrito no Termo de Referência, anexo deste Edital.			
<b>Dados para correspondência informados pela licitante</b>			
EMPRESA / PESSOA FISICA:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		CEP:	
TELEFONE:		FAX:	
CNPJ/CPF:	E-mail:		
(O edital retirado no sitio <a href="http://www.santana.ba.com.br">www.santana.ba.com.br</a> <a href="http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/santana/">http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/santana/</a> )			
<b>Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter retirado o edital no sitio acima descrito.</b>			
Pela licitante:			
Assinatura _____		DATA: ____/____/____.	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

Edital do Pregão Presencial n.º017/2021 - Página 35 de 35